



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

**OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2018**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

Tarumã, 04 de julho de 2018.  
28.º ano da Emancipação Política  
26º ano da Instalação.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Lei n.º 05/2018 do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DA “FEIRA DAS PROFISSÕES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser apreciado em Sessão Ordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
**VEREADOR-PSDB**

**LUIZ CARLOS FRIZZO**  
**VEREADOR-PSD**

**Ao Exmo. Sr.**  
**EVERSON LUIS DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**TARUMÃ/SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DA “SEMANA DAS PROFISSÕES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA E LUIZ CARLOS FRIZZO; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal poderá realizar anualmente a “Feira das Profissões”, voltadas aos munícipes com a participação de Universidades públicas e privadas da região, entidades educacionais e empresas da iniciativa privada.

Parágrafo único: Esse evento poderá ser realizado até 31 de maio de cada ano.

Art. 2.º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei poderão ficar à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei de Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumã, 04 de julho de 2018.  
28.º ano da Emancipação Política  
26º ano da Instalação.

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [administrativo@taruma.sp.leg.br](mailto:administrativo@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

O objetivo desta Lei é autorizar o Executivo Municipal a realizar esse evento com o intuito de auxiliar nossos alunos na escolha de suas profissões, através da divulgação dos cursos técnicos e superiores existentes nas Escolas Técnicas e Universidades da região, sejam eles públicos ou privados.

Com base nesses relevantes elementos, pede-se o endosso dos nobres Pares à proposta que ora se encaminha.

Atenciosamente.

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA**  
**VEREADOR-PSDB**

**LUIZ CARLOS FRIZZO**  
**VEREADOR-PSD**